Editora Ática S.A.

CNPJ/MF: 61.259.958/0001-96 - NIRE: 35.300.314.093

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de julho de 2025, às 16:00 horas, na sede social da Editora Ática S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Cerqueira César, CEP 01418-00201 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação da presente Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), haja vista a presença da única acionista, Saber Serviços Educacionais S.A. ("Saber"), representada pelo seu Diretor, o Sr. Frederico da Cunha Villa, e por sua Procuradora, a Sr. Manuella V. Falcão. **3. Mesa:** Verificado o quórum para instalação da Assembleia, a Mesa foi composta pelo Sr. Frederico da Cunha Villa - Presidente e pela Sra. Manuella V. Falcão - Secretária. **4. Ordem do Dia:** A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia foi convocada para examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias da Ordem do Dia: **4.1.** Aprovar o "*Protocolo e Justificação de Cisão Total da Saber Serviços Educacionais S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2025, entre as administrações da Saber, da Red Balloon S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 7, Cerqueira César, CEP 01418-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.259.958/0001-96 ("Red Balloon") e da Companhia ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da cisão total da Saber, com a subsequente incorporação do acervo cindido da Saber pela Companhia e pela Red Balloon ("Incorporação Ática"), constante do **Anexo II** a presente ata. **4.2.** Ratificar a contratação da **CGC Contabilidade Geral e Consultoria - EPP,** com sede na Rua Professor Morais, 476, loja 04, Savassi, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.165.649/0001-08, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº CRC 5434 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Saber para os fins da Incorporação Ática, na data base de 30 de junho de 2025 ("Laudo de Avaliação"); **4.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação; **4.4.** Aprovar a Incorporação Ática e o consequente aumento de capital da Companhia; **4.5.** Aprovar a alteração do artigo 5º, *caput*, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), em razão do aumento de capital da Companhia decorrente da Incorporação Ática e a consequente consolidação; e **4.6.** Autorizar e ratificar todos os atos da Administração da Companhia necessários à efetivação das deliberações aprovadas pelos acionistas da Companhia. **5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia e autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações. **6. Deliberações:** A única Acionista da Companhia, sem qualquer restrição ou ressalva, decide, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia: **6.1.** Aprovar o Protocolo e Justificação, que estabelece os termos e condições suspensivas aplicáveis à Incorporação Ática, sendo que os ativos e passivos da Companhia equivalem a 92,7% do valor total dos acervos cindidos ("Acervo Cindido") e conforme descrito no Protocolo e no Laudo de Avaliação. **6.2.** Ratificar a contratação da Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; **6.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação, segundo o qual o Acervo Cindido a ser transferido, e incorporado pela Companhia, equivale ao valor patrimonial contábil de R$ 924.530.508,16 (novecentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos); **6.4.** Aprovar a Incorporação Ática e o consequente aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 479.145.062,72 (quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e um dois centavos), conforme valor apurado, nos termos do Laudo de Avaliação, ajustado para eliminar a participação detida pela Saber na Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal, de emissão da Saber detida por acionistas da Saber na data de implementação da Incorporação Ática, em atenção à relação de troca prevista no Protocolo e Justificação, observado que, em decorrência da Incorporação Ática, as ações de emissão da Companhia que sejam detidas pela Saber serão canceladas, vez que a Saber será extinta e universalmente sucedida pela Companhia e pela Red Balloon, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza; **6.5.** Aprovar a alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social, em razão do aumento do capital social da Companhia aprovado nos termos do item (6.4) acima, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 876.236.904,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 876.236.904 (oitocentas e setenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."* Esclarece-se que, em razão da natureza indivisível das ações, eventuais frações decorrentes da divisão do capital social foram desconsideradas, tendo sido emitido o número inteiro de ações correspondente. Os valores residuais, inferiores a uma ação, permanecem registrados em conta de reserva de capital, nos termos da legislação societária aplicável. Como consequência desta deliberação, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social, na forma do **Anexo I** à presente ata. **6.6.** Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação das deliberações acima formalizadas e ratificar os atos praticados até a presente data. **7. Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo nenhuma manifestação, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelo Sr. Presidente e pela Sra. Secretária. Acionista: Saber Serviços Educacionais S.A., representada por Manuella V. Falcão e Frederico da Cunha Villa. *Esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.* Belo Horizonte, 01 de julho de 2025. **Mesa: Frederico da Cunha Villa -** Presidente; **Manuella V. Falcão -** Secretária. **JUCESP** nº 311.731/25-9 em 10/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Editora Ática S.A. -** CNPJ/MF: 61.259.958/0001-96 - NIRE: 35.300.314.093 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2025 - Anexo I - Estatuto Social - Estatuto Social da Editora Ática S.A.** CNPJ/MF nº 61.259.958/0001-96 - NIRE 35.300.314.093 - **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A **Editora Ática S.A.** ("Sociedade") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, mediante deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único.** A Sociedade possui as seguintes filiais: **# - Endereço - CNPJ/MF - NIRE:** 1 - Avenida Antártica, 92, sala 1, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP, CEP 01141-060 - 61.259.958/0002-77 - 35902917853; 2 - Rua Tamandaré, 596, sala 1, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01525-000 - 61.259.958/0007-81 - 35904726974; 3 - Estrada dos Alpes, 970, docas 108/109, Sítio Pinheiros Altos, Barueri/SP - 61.259.958/0009-43 - 35905009281; 4 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 03, módulos 6, 7 e 8, Eugênio de Mello, São José dos Campos/SP, CEP 2247-004 - 61.259.958/0017-53 - 35901886202; 5 - Rua Conselheiro Gomide, 243, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 3035-320 - 61.259.958/0019-15 - 35901194301; 6 - Avenida São Cristóvão, 429, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41510-333 - 61.259.958/0020-59 - 29900365468; 7 - Avenida Visconde de Suassuna, 634, A, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50050-540 - 61.259.958/0028-06 - 26900253543; 8 - Rodovia Presidente Dutra, km 136, bloco 02, módulos 6, Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, CEP 2247-004 - 61.259.958/0041-83 - 35902350071. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: **(i)** exercer atividade editorial; **(ii)** editar, publicar, divulgar, distribuir, pesquisar, desenvolver, produzir e comercializar no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, livros, revistas, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-rooms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares; **(iii)** prestar serviços de apoio às instituições de ensino, educadores e estudantes, utilizando os canais de distribuição mais adequados às suas necessidades, na forma de informações digitalizadas, como provedor de conteúdos, na forma de dados, áudio, vídeo e voz para distribuição através de redes tais como: internet, redes similares e/ou tecnologia que venha a complementa-las e/ou substituí-las no futuro; **(iv)** atuar no mercado atacadista e varejista de materiais artísticos, didáticos, pintura, e livrarias em geral; **(v)** importar todos os produtos e serviços supra especificados, assim como representar sociedade congênere, nacionais ou estrangeiras referentes àqueles produtos e serviços; **(vi)** prestar serviços de intermediação na venda de produtos; **(vii)** licenciar obras próprias e de terceiros; **(viii)** participações em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; **(ix)** atividades de apoio à educação e os sistemas de ensino; **(x)** guarda de materiais didáticos; **(xi)** aquisição e distribuição de papel destinado à impressão dos produtos supra especificados; **(xii)** outras atividades de ensino não especificadas anteriormente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 876.236.904,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em *876.236.904 (oitocentas e setenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e quatro) ações ordinárias*, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. A Sociedade emitirá, mediante solicitação de qualquer acionista, certificados de ações que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos e serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **Parágrafo 4º.** A ação é indivisível em relação à Sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Artigo 6º.** A Sociedade poderá emitir ações ordinárias ou ações preferenciais sem guardar a proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando, quanto às ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, conforme disposto no Artigo 15, Parágrafo 2º, da Lei das S.A. **Artigo 7º.** As emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade. **Artigo 8º.** É assegurado aos acionistas o direito de preferência para subscrição de novas ações na proporção do número de ações que possuírem, conforme legislação aplicável. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme escolhido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o Secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade presentes à Assembleia Geral. **Artigo 10.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente quando tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A. Sem prejuízo das demais matérias previstas neste Estatuto Social ou na Lei das S.A., as matérias indicadas abaixo competem à Assembleia Geral da Sociedade: i. Alterar o Estatuto Social da Sociedade. ii. Aprovar o aumento ou a redução do capital social da Sociedade. iii. Emitir, resgatar ou amortizar ações ou quaisquer valores mobiliários da Sociedade conversíveis em ações. iv. Emitir ações preferenciais e estabelecer-lhes as preferências e/ou criar nova classe de ações ordinárias. v. Deliberar sobre a emissão de debêntures pela Sociedade. vi. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado. vii. Fixar a remuneração global anual dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. viii. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas. ix. Suspender o exercício de direitos de acionista, incluindo a suspensão do direito ao voto para aquele que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo Estatuto Social. x. Deliberar sobre a avaliação de bens com os quais o acionista concorrer para a formação do capital social. xi. Deliberar sobre transformação, fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo a Sociedade. xii. Deliberar sobre dissolução e liquidação da Sociedade, inclusive a cessação do estado de liquidação e extinção da Sociedade, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. xiii. Autorizar os administradores a requerer recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência. xiv. Deliberar sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos, conforme proposta apresentada pela administração. xv. Aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados, e/ou prestadores de serviço da Sociedade, bem como aos administradores, empregados e prestadores de serviço de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade. xvi. Deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas. xvii. Deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo IV - Da Administração: Seção I - Da Diretoria: Artigo 11.** A Sociedade é administrada por uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 9 (nove) membros, dos quais um será designado Diretor Presidente, um será designado Diretor Financeiro e os demais não terão designação específica. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º.** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Sociedade, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Sociedade, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração da controladora indireta da Sociedade, Somos Educação S.A. **Parágrafo 3º.** A remuneração global anual dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, obedecido o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria, em Reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração. **Parágrafo 4º.** Os Diretores são investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer garantia de gestão. Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos. **Parágrafo 5º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor designado pela Diretoria. No caso de renúncia, falecimento ou impedimento permanente, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral para completar o mandato do membro substituído, com mandato unificado ao dos demais Diretores. **Artigo 12.** A eficácia atos descritos abaixo, praticados pelos Diretores em nome ou benefício da Sociedade, dependerá da aprovação do Conselho de Administração da controladora indireta da Sociedade, Somos Educação S.A.: i. A realização de investimentos pela Sociedade, por si ou por meio de suas controladas diretas ou indiretas, fora de seu respectivo objeto social. ii. A nomeação ou substituição de auditores independentes da Sociedade e de suas controladas, caso a empresa selecionada não seja uma das quatro maiores empresas de auditoria. iii. O requerimento de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, a liquidação, a dissolução, a cessação do estado de liquidação e a extinção da Sociedade ou de qualquer controlada da Sociedade. iv. A celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações entre **(a)** a Sociedade ou quaisquer de suas controladas, de um lado, e **(b)** qualquer acionista, administrador e suas partes relacionadas, de outro lado, cujo valor seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). v. A aquisição, transferência, licenciamento ou oneração, pela Sociedade e/ou suas controladas, diretas ou indiretas, de quaisquer marcas ou outros direitos de propriedade intelectual. vi. Aprovar **(a)** a celebração de contratos de qualquer natureza, a transação ou a renúncia a direitos, pela Sociedade ou por qualquer controlada, a aquisição, a locação ou a alienação, pela Sociedade ou por qualquer controlada, de ativos ou investimentos em participações societárias, e da participação em associações, consórcios ou joint ventures, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à data da respectiva celebração do contrato, transação, renúncia, aquisição ou alienação, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade (sendo certo que as aquisições e alienações de participações em escolas que não façam parte do mesmo grupo econômico não serão consideradas como operações correlatas para os fins deste artigo), e/ou **(b)** investimentos de capital, pela Sociedade ou por qualquer controlada, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do investimento, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade, e/ou **(c)** a captação ou assunção de empréstimo, passivo ou endividamento ou obrigação, ou constituição de garantia de qualquer natureza, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do empréstimo, passivo, endividamento, obrigação ou garantia, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade; e/ou **(d)** a constituição, cancelamento ou quitação de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Sociedade ou de qualquer controlada em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data da constituição, cancelamento ou quitação de ônus ou gravames, cujo montante exceda R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria de seus membros, dentre os quais serão eleitos pela maioria um Presidente e um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria poderão participar das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação, sendo considerados presentes à reunião. Será considerada regular a reunião da qual todos os Diretores participarem por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 3º.** As deliberações na Reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Diretor um voto. As deliberações serão objeto de ata assinada por todos os presentes, inclusive por aqueles que eventualmente tenham participado por conferência telefônica ou outro sistema de comunicação. **Parágrafo 4º.** Os membros da Diretoria poderão ainda votar por e-mail ou carta enviados à Sociedade, em atenção da Diretoria, e caberá, neste caso, ao Secretário da Reunião lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado. **Parágrafo 5º.** As atas das Reuniões da Diretoria serão lavradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Artigo 14.** Observadas as hipóteses específicas previstas nos Parágrafos a seguir, a Sociedade poderá ser representada da seguinte forma: **(i)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; **(ii)** pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; **(iii)** pela assinatura de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos; e **(iv)** nas hipóteses do Parágrafo 4º abaixo, pela assinatura de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador devidamente constituído. **Parágrafo 1º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Parágrafo 2º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro: **(i)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e **(ii)** em quaisquer casos de concessão de patrocínios e/ou doações realizadas pela Sociedade, independentemente do valor envolvido. **Parágrafo 3º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto: **(i)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **(ii)** na assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses que envolvam o fornecimento de produtos e/ou prestação serviços pela Sociedade, conforme seu objeto social, cujo valor seja até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não implique em assunção de dívidas pela Sociedade; **(iii)** para o pagamento de quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, em uma operação, ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **Parágrafo 4º.** A representação da Sociedade dependerá da assinatura de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador devidamente constituído, agindo isoladamente: **(i)** na participação da Sociedade em reuniões de associações das quais a Sociedade seja membro efetivo; **(ii)** na participação da Sociedade em certames licitatórios, sem limite de valor; e **(iii)** perante órgãos públicos, incluindo, exemplificativamente, autoridades fiscais em nível federal, estadual e municipal, cartórios de registro de títulos e documentos, notas e de imóveis e juntas comerciais. **Parágrafo 5º.** As procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade determinado, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração indeterminado. **Parágrafo 6º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre outras formas de representação da Sociedade. **Seção II - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **Parágrafo 4º.** Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 5º.** Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Sociedade para eleger um novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacante. **Capítulo V - Do Exercício Social e das Demostrações Financeiras: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício serão elaboradas, sem prejuízo de outras demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável: **(i)** balanço patrimonial; **(ii)** demonstração das mutações do patrimônio líquido; **(iii)** demonstração do resultado do exercício; e **(iv)** demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 17.** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, com base em proposta da administração, observando o disposto abaixo: i. Uma parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinada para a formação da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. ii. Uma parcela poderá ser destinada à constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral. iii. Uma parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das S.A., será destinada ao pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas. iv. Uma parcela poderá ser retida e destinada à formação de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela administração e desde que aprovado pela Assembleia Geral. v. O saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela administração e deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. **Parágrafo 3º.** A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários, intercalares e declarar juros sobre capital próprio, ou constituir reservas, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 18.** A Assembleia Geral poderá deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Capítulo - Vida Prática de Atos *Ultra Vires:* Artigo 19.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. **Capítulo VII - Da Liquidação: Artigo 20.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e fixar-lhe os honorários. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais: Artigo 21.** Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de acionistas, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. **Artigo 22.** Fica eleito o foro da sede da Sociedade, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente Estatuto Social, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Editora Ática S.A. -** CNPJ/MF: 61.259.958/0001-96 - NIRE: 35.300.314.093 - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Julho de 2025 - Anexo II -** *Protocolo e Justificação de Cisão Total da Saber Serviços Educacionais S.A.* - **Protocolo e Justificação de Cisão Total da Saber Serviços Educacionais S.A. com Incorporação das Parcelas Cindidas pela Red Balloon S.A. e pela Editora Ática S.A. -** Pelo presente instrumento particular, as administrações das partes abaixo qualificadas, **I. Saber Serviços Educacionais S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras nº 591, 4º andar, Sala 2, bairro Lourdes, CEP 30.180-101, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.818.379/0001-30, inscrita no Registro de Empresas, sob o NIRE 31300121445 ("SABER"), neste ato representada por seu Diretor **Frederico da Cunha Villa,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09490025-5IFP/RJ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 029.343.527-81 e por sua Procuradora, a Sra. **Manuella V. Falcão,** brasileira, solteira, advogada, portadora de cédula de identidade RG nº 108176256-IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.742.207-02, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; **II. Red Balloon S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 7, Cerqueira César, CEP 01418-00201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.824.725/0001-92, inscrita no Registro de Empresas, sob o NIRE 35.300.449.606 ("RED BALLOON"), neste ato representada por seu Diretor **Frederico da Cunha Villa,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09490025-5IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.343.527-81 e por sua procuradora, a Sra. **Manuella V. Falcão,** brasileira, solteira, advogada, portadora de cédula de identidade RG nº 108176256-IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.742.207-02, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e **III. Editora Ática S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Cerqueira César, CEP 01418-00201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.259.958/0001-962, inscrita no Registro de Empresas, sob o NIRE 35.300.314.093 ("ÁTICA"), neste ato representada por seu Diretor **Frederico da Cunha Villa,** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09490025-5IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.343.527-81 e por sua procuradora, a Sra. **Manuella V. Falcão,** brasileira, solteira, advogada, portadora de cédula de identidade RG nº 108176256-IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.742.207-02, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 901, bairro Bela Vista, CEP 01311-100, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. (Saber, Red Balloon e Ática doravante referidas em conjunto como "Partes" e individualmente como "Parte") têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Total da Saber Serviços Educacionais S.A. com a Incorporação das Parcelas Cindidas pela Red Balloon S.A. e pela Editora Ática S.A. ("Protocolo"), elaborado de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e demais dispositivos legais aplicáveis, o qual será submetido à aprovação em assembleia geral da Saber, Red Balloon e Ática. **1. Justificativas:** 1.1 A cisão total da Saber e a incorporação das parcelas cindidas pela **Red Balloon** e pela **Ática** ("Cisão Total") inserem-se num contexto de reorganização das sociedades controladas direta ou indiretamente pela Cogna Educação S.A. ("Grupo Cogna" e "Cogna", respectivamente), ao qual pertencem as Partes. Dentre outros aspectos, pretende-se, com a reorganização, simplificar e racionalizar a estrutura de ativos das sociedades do Grupo Cogna, trazendo relevantes benefícios de ordem operacional e financeira, o que justifica plenamente a incorporação ora proposta. **2. Atual Composição do Capital Social das Partes:** 2.1. O capital social da **Saber,** totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 625.376.505,90 (seiscentos e vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos) dividido em 373.581.423 (trezentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Editora e Distribuidora Educacional S.A.("EDE") e da Cogna. 2.2. O capital social da **Red Balloon,** totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 120.421.129,31 (cento e vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos) dividido em 120.421.129 (cento e vinte milhões, quatrocentas e vinte e um mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da única acionista, **Saber.** 2.3. O capital social da **Ática,** totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 397.091.842,02 (trezentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) dividido em 397.091.842 (trezentas e noventa e sete milhões, noventa e um mil, oitocentas e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da única acionista, **Saber.** 2.4. Todas as ações da **Saber, Red Ballon** e **Ática** encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos e/ou gravames de qualquer natureza e são de plena propriedade de seus acionistas ou quotistas. **3. Elementos Patrimoniais a Serem Transferidos e Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido da Saber:** 3.1. O acervo do patrimônio líquido da **Saber** para fins da Cisão Total será constituído pelos ativos e passivos descritos no laudo de avaliação que faz parte integrante do presente Protocolo como **Anexo A** ("Parcelas Cindidas"; "Laudo de Avaliação"). 3.2. Para fins de avaliação do patrimônio líquido da **Saber,** os administradores das Partes contrataram, *ad referendum* da aprovação dos seus respectivos acionistas, a CGC Contabilidade Geral e Consultoria - EPP, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Morais, 476 - Loja 04, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.165.649/0001-08 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela avaliação do patrimônio líquido das Parcelas Cindidas a serem incorporadas pela **Red Balloon** e pela **Ática,** pelo seu valor patrimonial contábil na data-base de 30 de junho de 2025. 3.3. Os valores das Parcelas Cindidas foram avaliados pelo seu respectivo valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial da **Saber** levantado em 30 de junho de 2025 ("Balanço-Base"), o qual faz parte integrante do Laudo de Avaliação. 3.4. Nos termos do Laudo de Avaliação, do patrimônio líquido de R$ 997.811.294,86 (novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) da **Saber,** registrado no balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e confirmado pelo Laudo de Avaliação, será vertido **(i)** à **Red Balloon** o montante de R$ 73.280.786,70 (setenta e três milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) ("Parcela Cindida Red Balloon") valor referente ao investimento da própria **Red Balloon,** resultante da aquisição da Somos Educação S.A. ("SOMOS") pela **Saber;** e **(ii)** à **Ática,** o montante de R$ 924.530.508,16 (novecentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) ("Parcela Cindida Ática") correspondente a todos os demais ativos da **Saber,** inclusive os direitos sobre as obras e contratos de PNLD. 3.5. **Variações Patrimoniais.** Caso a proposta de Cisão Total seja aprovada, as variações patrimoniais da **Saber** ocorridas entre 30 de junho de 2025 e a data da efetivação da Cisão Total serão refletidas e registradas na contabilidade da Red Balloon e da **Ática. 4. Condições e Feitos da Cisão:** 4.1. **Relação de Troca.** Considerando que a **Red Ballon** e a **Ática** são subsidiárias integrais da **Saber,** ou seja, todas as ações de emissão da **Red Ballon** e a **Ática** são detidas pela **Saber,** todas as ações de emissão da **Red Ballon** e a **Ática** serão canceladas e os acionistas da **Saber** receberão, em substituição às ações de emissão da **Saber,** que também serão canceladas em decorrência da Cisão Total, igual quantidade de ações de emissão da **Red Ballon** e a **Ática** às que detêm da Relação de Troca ("Relação de Troca"). Assim, a Relação de Troca foi fixada de forma que, no âmbito da Cisão Total, seja atribuída proporcionalmente 1 (uma) ação ordinária de emissão da **Red Ballon** e a **Ática** para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da **Saber** detida pelos acionistas da **Saber.** 4.1.1 As ações a serem emitidas pela **Red Balloon** e a **Ática** em decorrência da Cisão Total terão os mesmos direitos e benefícios atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da **Saber,** não resultando a emissão e subscrição daquelas ações em qualquer modificação aos direitos de voto, dividendos ou quaisquer outros direitos políticos ou patrimoniais atualmente decorrentes das ações ordinárias de emissão da **Saber,** participando integralmente de todos os seus benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela **Red Balloon** e **Ática** após a conclusão da Cisão Total . 4.2. **Direito de Recesso.** Conforme disposto nos artigos 137 e 230 da Lei das Sociedade por Ações, caso seja consumada a Cisão Total, ensejará direito de retirada aos titulares de ações de emissão da **Saber.** 4.2.1 O direito de retirada será assegurado aos acionistas que (i) não votarem favoravelmente à Cisão Total, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da **Saber** que deliberará acerca da Cisão Total; e (ii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da **Saber** que aprovar a Cisão Total. 4.2.2. Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas dissidentes da **Saber** poderão fazer jus ao direito de retirada pelo valor do patrimônio líquido por ação de emissão da **Saber** em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrações financeiras aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da **Saber** realizada em datada de 01 de julho de 2025, que corresponde a R$ 3,11 (três reais e onze centavos) por ação, sem prejuízo do direito de levantamento de balanço especial, nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Capital Social das Partes após a Operação:** 5.1. Uma vez aprovada a incorporação da Parcela Cindida Red Balloon, o capital social da **Red Balloon** passará de R$ 120.421.129,31 (cento e vinte milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta e um centavos) dividido em 120.421.129 (cento e vinte milhões, quatrocentas e vinte e um mil, cento e vinte e nove) ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 145.863.492,85 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) dividido em 145.863.492 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que as ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, uma vez que sua emissão decorre da incorporação das Parcelas Cindida Red Balloon. Esclarece-se que, em razão da natureza indivisível das ações, eventuais frações decorrentes da divisão do capital social foram desconsideradas, tendo sido emitido o número inteiro de ações correspondente. Os valores residuais, inferiores a uma ação, permanecem registrados em conta de reserva de capital, nos termos da legislação societária aplicável. 5.2. Uma vez aprovada a incorporação da Parcela Cindida Ática, o capital social da **Ática** passará de R$ 397.091.842,02 (trezentos e noventa e sete milhões, noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos) dividido em 397.091.842 (trezentas e noventa e sete milhões, noventa e um mil, oitocentas e quarenta e duas) ações, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R$ 876.236.904,74 (oitocentos e setenta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 876.236.904 (oitocentas e setenta e seis milhões, duzentas e trinta e seis mil, novecentas e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo que as ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, uma vez que sua emissão decorre da incorporação da Parcela Cindida Ática. Esclarece-se que, em razão da natureza indivisível das ações, eventuais frações decorrentes da divisão do capital social foram desconsideradas, tendo sido emitido o número inteiro de ações correspondente. Os valores residuais, inferiores a uma ação, permanecem registrados em conta de reserva de capital, nos termos da legislação societária aplicável. 5.3. Em decorrência da Cisão Total, a **Saber** será extinta e seu patrimônio líquido será vertido à **Red Balloon** e à **Ática,** sendo que o patrimônio líquido da **Red Balloon** e da **Ática** após a Cisão Total consta no Anexo A deste Protocolo. **6. Disposiçoes Finais:** 6.1. Nos termos do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações, uma vez efetivada a Cisão Total, todos os bens, direitos, haveres, obrigações, contingências e responsabilidades da **Saber** em relação à Parcela Cindida Red Balloon passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **Red Balloon,** que sucederá a **Saber** apenas em relação às obrigações correspondentes à Parcela Cindida Red Balloon. 6.2. Da mesma forma, uma vez efetivada a Cisão Total, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da **Saber** em relação à Parcela Cindida Ática passarão, automaticamente, ao acervo patrimonial da **Ática,** que sucederá a **Saber** apenas em relação às obrigações correspondentes à Parcela Cindida Ática. 6.3. A Cisão Total seguida de incorporação da Parcela Cindida Red Balloon e Parcela Cindida Ática ficam sujeitas a deliberação de Assembleia Geral Extraordinária da **Saber,** Assembleia Geral Extraordinária da **Red Balloon** e de Assembleia Geral Extraordinária da **Ática,** a serem convocadas especificamente para esse fim, e ao cumprimento das demais disposições legais aplicáveis. Após as aprovações a que se referem este item, a Cisão Total e a incorporação da Parcela Cindida Red Balloon e Parcela Cindida Ática serão irrevogáveis e irretratáveis. 6.4. A Cisão Total tem como objetivo reestruturar ativos dentro do mesmo grupo econômico. Não se configurando, portanto, hipótese de concentração econômica na forma prevista na legislação aplicável e, por essa razão, não há a necessidade de submissão da operação ora proposta à análise das autoridades reguladoras ou dos órgãos de defesa da concorrência. 6.5. Aprovada a operação, competirá a administração da **Red Ballon** e da **Ática** promover todos e quaisquer atos necessários para a sua implementação, incluindo o arquivamento de todos os atos societários atinentes a operação nos órgãos de registro competentes. 6.6 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas da Cisão Total e da incorporação da Parcela Cindida Red Balloon e Parcela Cindida Ática. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma. São Paulo, SP, 01 de julho de 2025. **Saber Serviços Educacionais S.A. - Frederico da Cunha Villa, Manuella V. Falcão; Red Balloon S.A. - Frederico da Cunha Villa, Manuella V. Falcão; Editora Ática S.A. - Frederico da Cunha Villa, Manuella V. Falcão.**

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

UASG – SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Modalidade: Pregão eletrônico nº 90.025/2026 **Nº Processo:** 060.00008776/2025-11
Objeto: Aquisição de material de limpeza - **Total de Itens Licitados:** 22 (vinte e dois).
Valor total da licitação: R$ 365.549,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)
Disponibilidade do edital: 27/03/2026
Horário: das 08h00 às 17h59
Endereço: Rua Moncorvo Filho, 410 - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05507-060
Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2026 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 09/04/2026 às 10h30min no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS - SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO SEI: 006.00104573/2026-90

Encontra-se aberto na Penitenciária de Bernardino de Campos", localizada no município de Bernardino de Campos, PREGÃO ELETRÔNICO número 90003/2026, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Estocáveis, com entrega parcelada para consumo desta Penitenciaria de Bernardino de Campos, no período de maio a agosto de 2026, do tipo MENOR PREÇO, a realização da sessão pública será na data 13/04/2026, às 08h30, no correio eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível em sua integra para leitura e impressão no correio eletrônico: www.gov.br/pncp, seção CONTRATAÇÕES > EDITAIS E AVISOS DE CONTRATAÇÕES, podendo ainda ser consultado junto a Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária de Bernardino de Campos, e-mails: financas@pbcampos.sap.sp.gov.br ou financaspbcampos@yahoo.com.br